



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 122/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº 003/2013

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº 003/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPRESSORA (MONOCRAMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

**O MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, e residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.904.492/0001-64, com sede na Av. Olinda, nº 145, CEP: 53.010-000, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr. **José Laurentino da Silva Filho**, brasileiro, casado no regime parcial de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 908.923 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.168.874-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, nº 59 – Apto 202, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

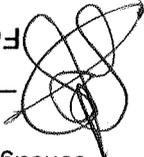
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**  
Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº02/2013, instituída por meio da **Portaria Nº 345/2013, datada de 02.01.2013**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para locação de máquinas copiadoras e impressoras (monocrômicas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da secretaria de administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

1/10





**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme abaixo retratado:

**LOTE I**

MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS - A3					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
<ul style="list-style-type: none"> <li>Impressora, copiadora com scanner colorido;</li> <li>Display: Visor em cores – Touch Screen;</li> <li>Memória Padrão de mínima de 1GB</li> <li>Velocidade de cópia e impressão mínima de 25 páginas em A4;</li> <li>Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta, Ofício e A3;</li> <li>Resolução de 600x 600 dpi;</li> <li>Compatível com Windows e Linux;</li> <li>Ampliação e Redução de 25 a 400%;</li> <li>Cópias contínuas 1- 999;</li> <li>Processador mínimo de 800MHZ;</li> <li>Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 02 gavetas de 500 folhas cada e uma gaveta manual para 100 folhas;</li> <li>Gramatura do papel de 45 a 256 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>Alimentador automático de originais com frente e verso</li> </ul>	01	20.000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441  
 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17  
 Fone 3433-0072

2/10



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*A cidade se faz a cada dia.*

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)					
					<ul style="list-style-type: none"> <li>• mínimo de 50 folhas;</li> <li>• Duplex padrão;</li> <li>• Impressão em rede padrão 10/100/1000Base;</li> <li>• USB 2.0 e USB Host;</li> <li>• Scanner Colorido padrão;</li> <li>• Controle de contas através de senhas;</li> <li>• Durabilidade aproximada dos suprintos com base em cobertura de 5%;</li> <li>• Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 15.000 páginas;</li> <li>• Cilindro mínimo de 300.000 páginas;</li> <li>• Voltagem se 110 acompanhar transformador.</li> </ul>

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora MONOCROMÁTICA;</li> <li>• Memória Padrão de mínima de 128 MB expansível a 1.152MB;</li> <li>• Velocidadee impressão mínima de 35 páginas em A4;</li> <li>• Tamanho daimpressão, A4, Carta e Ofício</li> <li>• Resolução de 1.200x1.200 dpi;</li> <li>• Compatível com Windows e Linux;</li> <li>• Processador mínimo de 500MHZ;</li> <li>• Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 01 gavetas de 250 folhase uma gaveta manual para 50 folhas;</li> <li>• Gramatura do papel de 60 a 220</li> </ul>	10	5.000	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

IMPRESSORA MONOCROMÁTICAS – OFÍCIO

Praga Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17  
 Fone 3433-0072

3/10

4/10

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
 Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de 06 de setembro de 2013 a 05 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº002/2013 realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores e da Ata de Registro de Preços Nº 003/2013, da Secretaria de Administração do Município.  
 5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no Processo Licitatório Nº 052/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Finanças do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

<b>TOTAL GERAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)</b>				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quatro mil e oitocentos reais)</b>				
				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Duplex padrão;</li> <li>• Impressão em rede</li> <li>• padrão10/100Base;</li> <li>• USB 2.0 e USB Host;</li> <li>• Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%;</li> <li>• Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 7.200 páginas;</li> <li>• Cilindro mínimo de 100.000 impressões;</li> <li>• Voltagem se 110 acompanhar transformador.</li> </ul>

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Paulista**  
*A cidade se faz a cada dia.*





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

celebração de termo aditivo e respeitandose a programação orgamentaria referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirado/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetivação dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;

Praga Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441. E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

5/10

- )] Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotococondutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

10.1 A **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

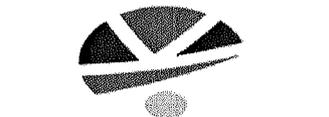
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*A cidade se faz a cada dia.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizados por um funcionário designado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no **item 15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos locados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Políticas Sociais,

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

7/10



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

Esportes e Juventude do Município, ressaltando que a **CONTRATADA** deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO**

**16.1** A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
Notas de Empenhos	2013 – 04584-00-3
Projeto /Atividade:	4313 – Ações de Assistência Social Geral – FMAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	08 – Recursos do FNAS

Órgão:	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
Notas de Empenhos	2013 – 04585-00-0
Projeto /Atividade:	2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos – FMAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	01

Órgão:	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
Notas de Empenhos	2013 – 04586-00-6
Projeto /Atividade:	4313 – Ações de Assistência Social Geral – FMAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	08 – Recursos do FNAS

**17.2** Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos locados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município;

**18.2 O CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria e Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município.

Praya Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

8/10

**18.3 O CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**18.4** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES**

**20.1** Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

**20.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços/locações **não prestados**;
- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em **02 (dois)** dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços/locações;
- c)** Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, até o **limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos**;
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

**20.3** Os equipamentos de informática disponibilizados, em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**21.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores:

**21.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2** A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou



**Paulista**

*a cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico N.º 002/2013** cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município, constante do **Processo Licitatório N.º 052/2013**.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão Eletrônico N.º 002/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Pregos N.º 003/2013**.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município exarada no **Ofício N.º 623/2013 – SPSEJ/FIN**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 06 de setembro de 2013.

**Gilberto Gonçalves Feltosa Junior**  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

**Solivetti Comércio e Serviços Ltda.**  
Contratada

**José Augusto da Costa**  
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude

**Francisco Afonso Padilha de Melo**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

CPF/MF: 040.448.964-88

CPF/MF: 040.943.374-40

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.

E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

10/10



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2013, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

**Modalidade de  
Licitação:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA  
/SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS,  
ESPORTES E JUVENTUDE.

**CONTRATANTE:**

SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;  
C.N.P.J.: Nº 40.904.492/0001-64

**CONTRATADA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO  
DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS  
(MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS),  
COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR  
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS  
SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE SOB REGIME  
DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS  
SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

**OBJETO:**

R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

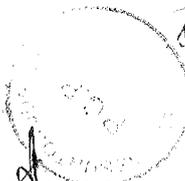
**PREÇO GLOBAL:**

Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 06  
de setembro de 2013 a 05 de setembro de 2014.

**PRAZO(S):**

Empenhos: 2013-04584-00-3, Fonte: 08; 2013-  
04585-00-0, Fonte: 01; 2013-04586-00-6, Fonte: 08.

**DOTAÇÃO  
ORGAMENTÁRIA:**





SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE

Paulista, 02 de setembro de 2013.

Ofício nº 623/2013 SPSEJ/FIN

Senhor Secretário,

Cumprimos o cordialmente a V. Sª, e atendendo a Ata de Registro de Pregão 002/2013 que tem por objetivo contratação de empresa para locação de máquinas de copiadoras, impressoras, computadores e notebooks para atender as necessidades dessa secretaria. Estamos enviando notas de empenho para elaboração de contrato por um período de 12 meses.

EMPENHO	CREADOR	VALOR
2013-04584-00-3	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6.400,00
2013-04585-00-0	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6.400,00
2013-04586-00-6	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	9.600,00

Considerando que o valor empenhado corresponde ao período de setembro a dezembro de 2013, e que o saldo restante ao contrato será empenhado no próximo exercício, ou seja, em janeiro de 2014. Sem mais a acrescentar apresento votos elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Jose Augusto da Costa*  
Secretário de Desenvolvimento Social e da Mulher

Ilmo. Sr.

Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Rua da Aurora, nº 1006 Aurora - Paulista-PE.



Número	2013-04584-00-3
Data	02/09/2013
Autorização	8793/2013

Código	000863	Nome do Credor	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço	AV. OLINDA	Bairro	VARADOURO
UF	PE	CNPJ / CPF	40904492000164
Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
Descrição do Órgão	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE		
Descrição da Unidade	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Projeto/Atividade/Enc.	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS		
Elemento de Despesa	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso	08 Recursos do FNAS		
Cod Reduzido	1828	Tipo de Empenho	GLOBAL
AÇÃO:	0592	Emendas Parlamentares conforme Anexo V	
SUBELEMENTO:	0059	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL	
Lei	10520/02	Artigo	1
		Inciso	
		Nº da Licitação	002/13
		Data da Licitação	18/07/2013
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ LOCAÇÃO		0,00	0,00	0,00
DE COPIADORA/IMPRESSORA PARA		0,00	0,00	0,00
ATENDER ESSA SECRETARIA. LOTE 1		0,00	0,00	0,00
ITEM: IMPRESSORA/COPIADORA, DISPLAY		0,00	0,00	0,00
CORES TOUCH SCREEN, MEM. MIM 1GB,		0,00	0,00	0,00
VEL. COP MIM. 25PÁG., TAM. A4, CARTA,		0,00	0,00	0,00
OFT. E A3, RES. 600X600DPI, AMPL. RED.		0,00	0,00	0,00
25A400%, PROC. 800MHZ, CAPAC. BAND.		0,00	0,00	0,00
02 GAVETAS DE 500 FOLHAS CADA E 01		0,00	0,00	0,00
GAVETA MANUAL P/100 FOLHAS, ALIM.		0,00	0,00	0,00
AUTOMÁTICO, DUPLEX PÁDRAO, SCANNER		0,00	0,00	0,00
COLORIDO PÁDÃO, CARTUCHO DE TONER		0,00	0,00	0,00
PRETO MIM. 15.000 PÁGINAS		0,00	0,00	0,00
QTD. 01 COPIADORA/IMPRESSORA		0,00	0,00	0,00
VL=R\$1.600,00/MES PERÍODO:12MESES		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013		4,00	1.600,00	6.400,00
<b>Saldo Anterior</b>				31.242,60
<b>Saldo Atual</b>				24.842,60
<b>TOTAL</b>				6.400,00

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$ 6.400,00
Ordernador da Despesa	Liquidacao		Pague-se	

DATA	ASSINATURA	DATA	ASSINATURA
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
Jose Augusto da Costa	____/____/____	____/____/____	____/____/____
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____

RECEBI da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 6.400,00

SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS

Pago em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_ Cheque: \_\_\_\_

Paulista de 2013

Assinatura do Credor

Orgão Emissor

Identidade

Número



**Paulista**  
A melhor ideia, faz a diferença.

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS ESPORTES E JUVENTUDE  
COMPUTADORES

SETOR	PRODUTO	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL ANUAL	Vi. Até dez/2013	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	EMPRESA
Gabinete do Secretário	Notebook-Item 03	1	121,00	121,00	1.452,00	484,00		
Administrativo e Financeiro	Pc Avançado Item:01	2	101,75	203,50	2.442,00	814,00		
Administrativo e Financeiro	PC Simples - Item:02	2	94,05	188,10	2.257,20	752,40		
Emissão de RG	PC Simples - Item:02	1	94,05	94,05	1.128,60	376,20		
Gêneria de Qualificação Profissional	PC Simples - Item:02	1	94,05	94,05	1.128,60	376,20		
Diretoria Proteção e Promoção Desenv. Social	PC Simples - Item:02	3	94,05	282,15	3.385,80	1.128,60	Atividade: 8106 Elemento: 339039 CR 1783 Fonte:01	Ata Reg. Preço nº 004/2013 JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTO Ltda
DAD	PC Simples - Item:02	2	94,05	188,10	2.257,20	752,40		
<b>TOTAL</b>				<b>1.170,95</b>	<b>7.900,20</b>	<b>4.683,80</b>		

SETOR	PRODUTO	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL ANUAL	Vi. Até dez/2013	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	EMPRESA
Conselhos Tutelares/Casa dos Conselhos	PC Simples - Item:02	5	94,05	470,25	5.643,00	1.881,00	Atividade: 2126 Elemento: 339039 CR 1820 Fonte:01	Ata Reg. Preço nº 004/2013 JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTO Ltda
<b>TOTAL</b>				<b>470,25</b>	<b>5.643,00</b>	<b>1.881,00</b>		

SETOR	PRODUTO	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL ANUAL	VL. Até dez/2013	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	EMPRESA
Bolsa Família	PC Simples - Item.02	14	94,05	1.316,70	15.800,40	5.266,80	Atividade: 4313 Elemento: 339039 CR 1828 Fonte 08 Cta 32.453-1	Ata Reg. Preço nº 004/2013 JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTO Ltda
Benefícios Eventuais- BF	PC Simples - Item.02	1	94,05	94,05	1.128,60	376,20		
	<b>TOTAL</b>			<b>1.410,75</b>	<b>16.929,00</b>	<b>5.643,00</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>EMPRESA</b>
CRAS I, II, III, IV, V	PC Simples - Item.02	10	94,05	940,50	11.286,00	3.762,00	Atividade: 4313 Elemento: 339039 CR 1828 Fonte 08 Cta 31.8687-3	Ata Reg. Preço nº 004/2013 JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTO Ltda
	<b>TOTAL</b>			<b>940,50</b>	<b>11.286,00</b>	<b>3.762,00</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>EMPRESA</b>
CREAS	PC Simples Item.02	2	94,05	188,10	2.257,20	752,40	Atividade: 4313 Elemento: 339039 CR 1828 Fonte 08 Cta 31.690-3	Ata Reg. Preço nº 004/2013 JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTO Ltda
	<b>TOTAL</b>			<b>188,10</b>	<b>2.257,20</b>	<b>752,40</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>EMPRESA</b>

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS ESPORTES E JUVENTUDE  
IMPRESSORAS

SETOR	PRODUTO	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL MENSAL	VL TOTAL ANUAL	VL Até dez/2013	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	EMPRESA
IGD-BF	Copiadora e impressora	1	1.600,00	1.600,00	19.200,00	6.400,00	Atividade: 4313 Elemento: 339039 CR 1828 Fonte 08 Cta 32.453-1	Ata Reg. Preço nº 003/2013 SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
	<b>TOTAL</b>			<b>1.600,00</b>	<b>19.200,00</b>	<b>6.400,00</b>		

SETOR	PRODUTO	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL MENSAL	VL TOTAL ANUAL	VL Até dez/2013	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	EMPRESA
Conselhos Tutelares/Casa dos Conselheiros	Impressora MONOCROMÁTICAS	4	400,00	1.600,00	19.200,00	6.400,00	Atividade: 2126 Elemento: 339039 CR 1820 Fonte 01	Ata Reg. Preço nº 003/2013 SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
	<b>TOTAL</b>			<b>1.600,00</b>	<b>19.200,00</b>	<b>6.400,00</b>		

SETOR	PRODUTO	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL MENSAL	VL TOTAL ANUAL	VL Até dez/2013	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	EMPRESA
CRAS I,II,III,IV,V		5	400,00	2.000,00	24.000,00	8.000,00	Atividade: 4313 Elemento: 339039 CR 1828 Fonte 08 Cta 31.8687-3	
CREAS	Impressora MONOCROMÁTICAS	1	400,00	400,00	4.800,00	1.600,00	Atividade: 4313 Elemento: 339039 CR 1828 Fonte 08 Cta 31.690-3	Ata Reg. Preço nº 003/2013 SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
	<b>TOTAL</b>			<b>400,00</b>	<b>4.800,00</b>	<b>9.600,00</b>		